SENTENÇA

Processo Físico nº: **0004051-25.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Penhor

Requerente: Supermercados Jaú Serve Ltda

Requerido: Thalita de Mello Napoli

CONCLUSÃO

Em 17 de julho de 2014, faço estes autos conclusos ao(à) MM(A). Juiz(a) de Direito Dr.(a) MILTON COUTINHO GORDO. Eu, EDUARDO DE LUCA SCHIMITH, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

N.º de Ordem: 476/11

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Ante a informação do exequente de fl. 67 sobre a satisfação do débito, **JULGO EXTINTA** a presente execução **com fundamento no artigo 794, I, do CPC**.

Custas pelo(a)(s) executado(a)(s) em 10 (dez) dias, sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado.

Defiro o desentranhamento dos títulos de fls. 08/12 e 68 para entrega à executada, mediante juntada cópia nos autos. **O referido desentranhamento fica condicionado ao recolhimento das custas finais.**

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos, ainda que não retirados os títulos pela executada.

P. R. I.

São Carlos, 17 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

<u>DATA</u>		
Em	/	/ 2014, recebi estes autos em cartório.
		Fscrevente